

ANEXO 21 - GLOSSÁRIO – DEFINIÇÕES RELEVANTES PARA ENTENDIMENTO DO EDITAL E DO CONTRATO A SER CELEBRADO

ACOSTAMENTO COMPRADOR: é o período em que o COMPRADOR acosta a EMBARCAÇÃO sem remoção de equipamentos e estruturas a fim de aguardar o início da reciclagem.

ACOSTAMENTO PETROBRAS: o período em que PETROBRAS acosta o ativo até o momento da entrega ao COMPRADOR.

COMPRADOR: licitante que apresentar o melhor lance e arrematar a embarcação.

DESMANTELAMENTO: fase final em que o bem arrematado deverá estar em piso impermeável com sistema de drenagem, podendo ser em um dique seco ou em um sistema de rampa.

DIQUE-SECO: consiste em uma bacia ou dique cavada na margem de um corpo d'água e provida de piso impermeável com sistema de drenagem e de uma parede ou portão removível no lado voltado para a água, através do qual, quando aberto, a embarcação navega para o interior do dique e, após fechado o portão removível, pode ser drenado, ficando a embarcação assentada sobre suportes ou picadeiros posicionados no fundo do dique.

EMBARCAÇÃO: plataforma objeto da alienação que será entregue pela PETROBRAS na condição de sucata, portanto sem autorização para navegação.

EMPRESAS ASSOCIADAS A INSTALAÇÕES DE RECICLAGEM: Pessoa Jurídica que deve estabelecer relação contratual com uma INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM para a execução da reciclagem responsável do bem arrematado.

INSTALAÇÕES DE RECICLAGEM: estaleiros ou portos que poderão ser utilizados pelo COMPRADOR para acostamento e/ou reciclagem das EMBARCAÇÕES.

LICENÇA AMBIENTAL: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, conforme Resolução CONAMA 237/97;

LICENÇA DE INSTALAÇÃO: licença ambiental que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos,

programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante conforme Resolução CONAMA 237/97.

LICENÇA DE OPERAÇÃO: licença ambiental que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, conforme Resolução CONAMA 237/97.

MÉTODO ALONGSIDE: é o método utilizado para o desmantelamento que consiste na disposição da embarcação em um cais para a desmontagem por guindastes, até que a parte inferior do casco possa ser levantada inteira, puxada ou içada para o corte final em uma área contida e com piso impermeável associado a um sistema de drenagem.

PISO IMPERMEÁVEL: tipo de piso que impede a infiltração de líquidos, como efluentes, resíduos líquidos, dentre outros, para o interior do solo prevenindo a contaminação do solo e da água subterrânea.

PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA (PAE): documento que descreve o processo de resposta a Emergência, definindo requisitos e atribuições, especificando seu produto e estabelecendo as orientações necessárias à sua execução.

PLANO DE CONTINGÊNCIA: documento que estabelece, a partir de cenários de emergências, de estratégias de resposta e de recursos necessários, a elaboração de ações de resposta a emergências.

PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL: documento ou conjunto de documentos, que contenha as informações e descreva os procedimentos de resposta da instalação a um incidente de poluição por óleo, em águas sob jurisdição nacional, decorrente de suas atividades.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E EFLUENTES: Documento no qual é consolidado o planejamento do gerenciamento de Recursos Hídricos e Efluentes de forma a nortear as atividades, contribuindo para a gestão ambiental do tema (incluindo a gestão da qualidade da água para consumo humano) nas atividades desempenhadas, visando prevenir e/ou mitigar os impactos ambientais, socioeconômicos e à força de trabalho.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: Documento que contempla o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos

sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010 e cujo conteúdo mínimo deve estar conforme ao preconizado pelo Art. 21 desta Lei.

PLANO DE RECICLAGEM DA EMBARCAÇÃO: plano desenvolvido pelo operador da reciclagem de navios para cada embarcação a ser reciclado sob a sua responsabilidade, tendo em conta as diretrizes e resoluções pertinentes da IMO.

PLANO DE RECICLAGEM DA INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM: plano preparado pelo operador da instalação de reciclagem de embarcações que descreve a operação, processos e procedimentos envolvidos na reciclagem de embarcações e que abrange, nomeadamente, segurança e formação dos trabalhadores, proteção da saúde humana e o meio ambiente, funções e responsabilidades do pessoal, preparação e resposta a emergências, sistemas de monitorização, comunicação e conservação de registos, tendo em conta as orientações e resoluções pertinentes da IMO.

PLANO DE TRANSFERÊNCIA DA EMBARCAÇÃO: tem por objetivo estabelecer as diretrizes para elaboração do Plano de Transferência de Propriedade da plataforma, determinando as etapas macro que deverão ser contempladas para assegurar o cumprimento dos requisitos de conformidade legal e de segurança operacional no processo.

PONTO DE FUNDEIO: é o local onde a embarcação aguarda a permissão para atracar no porto.

PRÉ-CONTRATO OU CARTA DE INTENÇÃO: documento formal apto a comprovar o vínculo ou intenção de vínculo entre a Pessoa Jurídica e a INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM nacional.

PRÉ-DESMANTELAMENTO: fase em que o COMPRADOR iniciará a reciclagem da EMBARCAÇÃO com a remoção de equipamentos e estruturas do top side, garantindo a flutuabilidade da EMBARCAÇÃO. Atendendo aos requisitos ambientais, o PRÉ-DESMANTELAMENTO poderá ser executado no método Alongside, sem corte da estrutura do casco, visando garantir que não haverá vazamento de contaminantes no meio ambiente.

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL: o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) que tem com seu objetivo de proteger e preservar a saúde dos empregados e colaboradores em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco –

PGR, que deverá estar de acordo com a NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, contemplando também seus anexos.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas, com o objetivo de garantir aos trabalhadores condições e ambientes de trabalho seguros e saudáveis. O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos:

- a) Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;
- b) Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.

RECICLAGEM RESPONSÁVEL: atividade de desmontagem total de uma embarcação em INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM de embarcações, com o fim de recuperar componentes e materiais para reprocessamento, preparação para reutilização ou outra forma de destinação final, caso aplicável, assegurando a gestão dos materiais perigosos e outros, incluindo operações conexas, como o armazenamento e o tratamento dos componentes e dos materiais no local, e destinação de resíduos resultantes da operação, conforme legislação aplicável, incluindo além de efluentes, produtos residuais resultantes da operação normal das embarcações sujeitas aos requisitos da Convenção Internacional para Prevenção da Poluição por Navios – MARPOL, e demais materiais resultantes da operação de reciclagem da embarcação.

RISCO OCUPACIONAL: risco ocupacional é qualquer condição do local de trabalho que cause algum risco à saúde do trabalhador. Os riscos ocupacionais classificam-se de acordo com os agentes causadores, as fontes geradoras e/ou os meios de propagação, dividindo-se em riscos físicos; riscos químicos; riscos biológicos; riscos ergonômicos e riscos mecânicos.

VENDEDOR: proprietário do ativo (PETROBRAS).